



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Resolução nº 079, de 17 de outubro de 2017.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 17/10/2017, no *Campus* Porto Alegre, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico de Referência 2018 do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Eli Santos dos Santos
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Calendário Referência 2018

O Calendário Acadêmico de Referência tem como objetivo subsidiar cada *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), na elaboração do seu Calendário Acadêmico, levando em conta as diretrizes seguintes, ratificadas pelo Conselho Superior, mediante expedição da Resolução nº 079/2017, tendo em vista o devido regramento da produção dos Calendários Acadêmicos dos *campi*.

Nesse sentido, deve-se considerar:

1. Observância da Organização Didática do IFRS, em especial aos Artigos:

“Art. 4º. O calendário acadêmico dos *campi* do IFRS deverá conter:

- I. No mínimo 200 (duzentos) dias letivos de atividades, divididos em 2 (dois) semestres, excluindo-se o período destinado aos exames, quando houver;
- II. Para os cursos de nível superior o regime será semestral, com no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar em cada semestre;
- III. Para os cursos técnicos de nível médio subsequente e concomitante, o regime será semestral, devendo seguir a carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Para os cursos técnicos integrados ao nível médio, o regime será anual, dividido em 03 (três) trimestres, exceto no caso do Ensino Médio integrado à Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V. Para todos os cursos do IFRS, deverá haver um período de férias estudantis anuais e um de recesso acadêmico entre os semestres letivos;
- VI. Para os cursos de Pós-Graduação e cursos de Formação Pedagógica, o regime letivo deverá seguir o previsto no PPC;
- VII. Eventos acadêmicos, artístico-culturais e desportivos, podem ser contabilizados como atividades acadêmicas e considerados como dias letivos, desde que devidamente registrados, com a efetiva participação da comunidade acadêmica e objetivos previstos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- VIII. Os eventos acadêmicos, quando contabilizados como dias letivos, não poderão ser computados como carga horária de atividades complementares;
- IX. Períodos de matrícula, renovação de matrícula, ajustes de matrícula, trancamento, renovação de trancamento, reingresso, cancelamento de componentes curriculares,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

aproveitamento de estudos, certificação de conhecimentos, validação de horas complementares e colação de grau;

- X. O prazo de fechamento dos dados referentes ao período letivo, não excedendo 10 (dez) dias úteis após o seu término;
- XI. Feriados, respectivas substituições de dias letivos e recessos acadêmicos;
- XII. Reuniões ordinárias de Conselhos de Classe.

Art. 5º. A aprovação do calendário acadêmico de referência, respeitando as especificidades locais, deverá obedecer ao seguinte fluxo Institucional: elaboração pelo Comitê de Ensino (COEN), apreciação no Colégio de Dirigentes (CD) e aprovação no Conselho Superior (CONSUP).

Parágrafo único. O calendário acadêmico de cada *Campus* deverá ser elaborado pela Diretoria de Ensino, ouvida a comunidade escolar, e aprovado no Conselho de *Campus* (CONCAMP), com base no calendário acadêmico de referência, conforme resolução do CONSUP.”

2. Assegurar no Calendário Acadêmico, espaços para a realização de atividades de Formação Continuada dos servidores nos *campi*, realizando-se, pelo menos, uma atividade no início do ano letivo em cada *campus* do IFRS, prevendo a participação dos Núcleos de Ações Afirmativas.

3. A necessidade de unificação das datas de matrícula nos *campi* que utilizam o SIGAA.

4. Obrigatoriedade de se estabelecer um período de, pelo menos, duas semanas (férias, recesso e exames) entre os semestres, para organização das rotinas administrativo-acadêmicas (matrículas, matrículas, fechamento de notas, planejamento do próximo semestre letivo).

5. O início e o término das atividades acadêmicas deverão ser definidos pelos *campi*, observando obrigatoriamente as diretrizes indicadas acima.

6. Que as datas a seguir constem em todos os Calendários Acadêmicos dos *campi* do IFRS:
Primeiro Semestre Letivo (2018/1)

- Matrículas e matrículas;

- Período de Inscrições (2ª etapa e 3ª etapa) ao Programa de Benefícios Estudantis;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

- Divulgação do Resultado dos Selecionados ao Programa de Benefícios Estudantis;
Segundo Semestre Letivo (2018/2)
- Matrículas e rematrículas;
- Período de Inscrições (4ª e 5ª etapas) ao Programa de Benefícios Estudantis;
- Divulgação do Resultado dos Selecionados ao Programa de Benefícios Estudantis;
- Período de Inscrições (1ª etapa) ao Programa de Benefícios Estudantis do Ano Letivo 2019.

7. Será adotado arquivo editável com Identidade Visual Única, elaborado pelo Setor de Comunicação da Reitoria, disponibilizada para todos os *campi*.

Os calendários deverão ser aprovados nos Conselhos de *Campus* e encaminhados à PROEN, em prazo a ser comunicado via memorando, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Conselho Superior do IFRS para apreciação e homologação na reunião de 12/12/2017.